

Habitação e Moradia

Projeto de Lei 35/2022

Acolhendo proposta do Movimento de Luta pela Moradia, as bancadas do PT, PDT e PSol, protocolaram, na ALRS, o projeto de lei que institui a Política Estadual de Prevenção às Remoções e Despejos no Estado do Rio Grande do Sul. Para a bancada do PT, é necessário e urgente que o Estado adote medidas próprias para a garantia do direito à moradia e para a prevenção de remoções e despejos.

O Projeto



Levantamento da Campanha Despejo Zero aponta que mais de 132 mil famílias brasileiras estão ameaçadas de remoção, sendo que mais de 27 mil famílias foram despejadas no período da pandemia, em todo o Brasil (Campanha Despejo Zero). No Rio Grande do Sul, segundo o Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH-RS), durante a pandemia foi registrada pelo menos uma dezena de conflitos coletivos em diversos municípios, ameaçando centenas de famílias.

Os números



A quem compete a responsabilidade?

A política de prevenção às Remoções e os Despejos destina-se aos agentes e às instituições do Estado, cujas atribuições impliquem intervenção em situações de conflitos coletivos pelo uso, posse ou propriedade de imóvel, urbano ou rural, envolvendo grupos que demandam proteção especial do Estado.

Quais os grupos demandam proteção especial?



Trabalhadores e trabalhadoras rurais e urbanos sem terra e sem teto, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais e pessoas em situação de rua, entre outros.



Salvaguarda aos direitos humanos

Despejos forçados, mesmo quando determinados por autoridade judicial competente e seguindo o devido processo legal, não podem resultar em pessoas desabrigadas ou vulneráveis a violações de direitos humanos, conforme estabelecem os Organismos e Convenções Internacionais.

Objetivos

- Orientar que os despejos e deslocamentos forçados sejam evitados, buscando-se sempre soluções alternativas, que contemplem a dignidade humana.
- Evitar o emprego de medidas coercitivas que impliquem em violação à dignidade humana, tais como uso abusivo de força, o corte de energia elétrica, de fornecimento de água e de qualquer outro serviço essencial que possa resultar na inaccessibilidade, inabitabilidade ou insalubridade da área ocupada.



Ações práticas

- Garantir acesso aos meios de subsistência, inclusive o acesso à terra, fontes de renda e trabalho aos trabalhadores e trabalhadoras rurais, aos sem-terra e sem-teto, aos povos indígenas, às comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais e às pessoas em situação de rua.
- Proteger com prioridade as populações mais impactadas, tais como idosos, pessoas com deficiência, crianças, população em situação de rua, negros e negras, indígenas, mulheres, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e transgêneros, queer e intersexo (LGBTQI+).
- Destinar prioritariamente terras públicas à finalidade da reforma agrária e urbana, buscando a regularização fundiária de interesse social urbana e rural.
- Garantir, nos casos excepcionais, em que o deslocamento ou despejo decorrer de motivos comprovados de risco grave e imediato à saúde e segurança dos ocupantes, o abrigo imediato, temporário, em condições dignas.
- Suspende despejos e remoções em imóveis que sirvam de moradia ou que representem área produtiva pelo trabalho individual ou familiar.
- Garantir que nenhum projeto público ou privado seja iniciado ou implantado, sem antes serem assegurados os direitos fundamentais, especialmente o direito à moradia dos seus ocupantes.



Edegar Pretto



Fernando Marroni



Jeferson Fernandes



Luiz F. Mainardi



Pepe Vargas



Stela Farias



Sofia Cavedon



Valdeci Oliveira



Zé Nunes

